



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56.304-917 Petrolina - PE
Telefone: 087 2101-6866/2101-6795 – Fax 2101-6798
Email: coremu@univasf.edu.br

EDITAL Nº. 14/2012

**PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
ENFERMAGEM EM URGÊNCIA**

1- DO PROGRAMA, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS:

1.1 O Programa de Residência em Enfermagem em Urgência terá duração de dois anos, sendo a maior parte de suas atividades desenvolvidas nas unidades hospitalares: Unidade de Urgência (Pronto – Socorro) do Hospital de Urgências e Traumas (HUT), Hospital Dom Malan (IMIP), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – (SAMU) e nas unidades hospitalares conveniadas com a UNIVASF, na cidade de Petrolina-PE e Juazeiro - BA. Serão ofertadas 04 (quatro) vagas, sendo pré-requisito a Graduação em Enfermagem, comprovada através de diploma em instituição reconhecida pelo MEC.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas das 8 horas do dia 14 de dezembro de 2012 às 23 horas e 50 minutos do dia 17 de janeiro de 2013, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <http://www.concurso.univasf.edu.br>, conforme o horário local.

2.2 A taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e deverá ser recolhida no Banco do Brasil, através do formulário (GRU) adquirido pela internet no endereço (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), e o seu preenchimento dar-se-á conforme segue: Unidade Favorecida Código (UG) 154421, Gestão 26230, Recolhimento Código 28883-7, Referência Código 10041909, Competência 01/2013.

2.3 O pagamento da GRU poderá ser até o dia 18/01/2013 desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 23 horas e 50 minutos do dia 17/01/2013.

2.4 Após realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante do Anexo III, e enviar juntamente com a documentação relacionada abaixo, via sedex, para o seguinte endereço: Coordenação de Residência Multiprofissional/ COREMU, Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº, Campus Universitário, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56304–205. Informações poderão ser obtidas através do telefone (87) 2101-6866. A documentação relacionada também poderá ser entregue pessoalmente no endereço citado, de segunda a sexta-feira, das 9h as 11h30 e das 13h30 as 17h, seguindo o horário local.

- a) Ficha de inscrição (Anexo III)
- b) Cópia autenticada legível do documento de identificação (RG);
- c) Cópia autenticada legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do título eleitoral com comprovante de votação da última eleição ou Termo de Quitação emitido pelo Cartório Eleitoral;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56.304-917 Petrolina - PE
Telefone: 087 2101-6866/2101-6795 – Fax 2101-6798
Email: coremu@univasf.edu.br

e) Cópia autenticada do Diploma da Graduação de Enfermagem ou declaração da instituição de ensino (Reconhecida pelo MEC) na qual o candidato cursa o último semestre do curso de enfermagem com a data de conclusão, que não poderá ser posterior à data da matrícula do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem em Urgência.

f) Currículo (preferencialmente modelo *Lattes*) devidamente comprovado com cópias autenticadas;

g) Comprovante do pagamento da GRU.

2.4.1 Os documentos constantes nas alíneas a, b, c, d, e, f e g deverão estar em envelope lacrado com nome legível e entregue em mãos até o dia 18/01/2013. Caso o envelope com a documentação tenha sido enviado por sedex, o recebimento do mesmo deverá ser registrado na Agência dos Correios de Petrolina-PE, até o último dia do período do pagamento da taxa de inscrição (18/01/2012).

2.5 O candidato estrangeiro ou brasileiro que fez o Curso de Graduação em Enfermagem no exterior, deverá apresentar diploma convalidado e comprovante de Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

2.6 Em nenhuma hipótese será devolvido o valor cobrado na taxa de inscrição.

2.7 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais para a realização da prova.

2.8 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Enfermagem e os outros documentos relacionados no item 11.4.

2.9 O candidato é o único responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por apresentação de documentação falsa.

2.10 A inscrição implica reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições previstas neste Edital.

3 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1 Nos termos do Decreto 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição.

3.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante preenchimento do requerimento, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da UNIVASF: (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), no qual deverá constar: indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.3 O candidato deverá entregar juntamente com o requerimento, cópia do RG.

3.4 Somente serão aceitos os requerimentos entregues pessoalmente ou através de procuração na Coordenação de Residência Multiprofissional, Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, até o dia 18/12/2012.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56.304-917 Petrolina - PE
Telefone: 087 2101-6866/2101-6795 – Fax 2101-6798
Email: coremu@univasf.edu.br

3.5 A Comissão terá até o dia 11/01/2013 para analisar o pedido de isenção do candidato e informá-lo acerca do deferimento ou não do seu pedido.

3.6 No caso de indeferimento da solicitação, o candidato deverá efetuar, até a data prevista no edital, o pagamento da GRU para garantir a efetivação da sua inscrição.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão confirmadas no endereço eletrônico: <http://www.concurso.univasf.edu.br>, a partir do dia 29/01/2013. As pendências referentes às inscrições estarão relacionadas ao preenchimento incompleto da Ficha de Inscrição ou a ausência de confirmação do pagamento da taxa de inscrição. Para a regularização das inscrições, os candidatos deverão apresentar a documentação necessária ao correio eletrônico: coremu@univasf.edu.br até o dia 01/02/2013, quando será divulgada a lista definitiva dos candidatos aptos a realizarem as provas. Só será submetido ao processo de avaliação o candidato cuja inscrição tenha sido homologada.

5 - DO CANDIDATO ESTRANGEIRO:

5.1 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar a documentação referida no item 2.4 e 2.5, além das seguintes exigências:

- a) Cópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil;
- b) Cópia autenticada do diploma de graduação em enfermagem devidamente convalidado em instituição competente no Brasil.

6 - ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O processo seletivo constará de duas fases, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase: prova escrita (100 pontos), com peso 7, + currículo (100 pontos), com peso 3.

- a) 1ª fase: Prova Objetiva com questões de múltipla escolha;
- b) 2ª fase: Avaliação do Currículo.

6.2 Serão publicados os 12 primeiros colocados, porém para o primeiro dia de matrícula serão feitos apenas os 4 primeiros colocados, não havendo comparecimento no local e datas definidos será convocado o candidato imediatamente subsequente.

7 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

7.1 A prova objetiva será realizada no dia **03/02/2013**, com início as 8h30 e término previsto as 12h30.

7.2 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, constará de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, sendo 40 específicas da área – Enfermagem em Urgência e 10 questões do Sistema Único de Saúde.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56.304-917 Petrolina - PE
Telefone: 087 2101-6866/2101-6795 – Fax 2101-6798
Email: coremu@univasf.edu.br

7.3 Todas as questões terão peso igualitário. A prova terá valor de 100 (cem) pontos, cada questão valendo 02 (dois) pontos.

7.4 O conteúdo programático está contido no ANEXO I deste edital.

7.5 A prova objetiva será realizada na UNIVASF Campus Petrolina, localizada na Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº, Centro, Petrolina-PE, em sala a ser posteriormente divulgada.

7.6 A prova será elaborada e aplicada pela Comissão de Residência Multiprofissional da UNIVASF - COREMU/UNIVASF.

7.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de realização da prova, 30 minutos antes do início, portando a cédula de identidade original e caneta esferográfica de tinta preta.

7.7.1 Serão considerados documentos de identidade para os fins desta seleção: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

7.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e classificação.

7.9 O candidato somente poderá se ausentar do recinto de aplicação das provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do seu início.

7.10 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.11 Não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões, mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo.

7.12 Serão anuladas as alternativas que apresentarem rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

7.13 Observações:

a) Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefones celulares, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão etc.). O candidato que estiver portando aparelho eletrônico, durante a prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de prova e automática desclassificação no Concurso; A Comissão do concurso não se responsabilizará, em hipótese alguma, pela guarda dos aparelhos eletrônicos.

b) A comissão organizadora não se responsabilizará por objetos porventura esquecidos na sala de prova;

c) O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova objetiva;

d) A não devolução do caderno de questões, implicará na anulação da prova do candidato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56.304-917 Petrolina - PE
Telefone: 087 2101-6866/2101-6795 – Fax 2101-6798
Email: coremu@univasf.edu.br

- e) Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair simultaneamente do local da prova;
- f) O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas;
- g) Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas, usar de fraude ou atentar contra a disciplina durante a realização do processo seletivo.

7.14 O gabarito da prova objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), a partir das **10h do dia 04/02/2013**.

7.15 O resultado da prova final objetiva será divulgado no **dia 06/02/2013**, no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>) e também nos quadros de avisos da COREMU/UNIVASF.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

8.1 Admitir-se-á recurso ao gabarito da prova objetiva, no dia **05/02/2013**, que deverá ser dirigido à Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/UNIVASF e entregue na Sala da COREMU/UNIVASF, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº, Campus Universitário, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56304–205, das 8h30 as 11h30 e das 14h30 às 17 horas.

8.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão aceitos os recursos interpostos por via postal, e-mail, fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.3 Os recursos deverão ser digitados, impressos e apresentados em duas vias, assinados pelo candidato, devendo ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo um (01) recurso para cada questão.

8.4 As respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/UNIVASF. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de não terem os mesmos apresentado recurso. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

8.5 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.3 serão indeferidos.

9 - DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO:

9.1 DATA: **07 de fevereiro de 2013**

9.2 LOCAL/HORÁRIO: Sala 01 e 03 do espaço de ensino e pesquisa do Hospital de Urgências e Traumas (HUT) situado a Rua José de Sá Maniçoba, s/nº, Centro – Petrolina – PE.

9.3 Os candidatos deverão comparecer munidos do Original da Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, neste caso Carteira do COREN; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56.304-917 Petrolina - PE
Telefone: 087 2101-6866/2101-6795 – Fax 2101-6798
Email: coremu@univasf.edu.br

da Lei nº 9.503/97). O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

9.4 Os candidatos deverão apresentar na segunda fase, histórico escolar da graduação emitido pelo sistema de informação oficial da instituição e memorial conforme os indicadores/critérios contidos no item 9.7.2.

9.5 A Avaliação do currículo, terá caráter classificatório, sendo avaliados os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 60,0 (sessenta) pontos na Prova Objetiva, observado o item 6.2.

9.6 O candidato que não entregar o Currículo no prazo das inscrições ou dele ausente documentos e comprovantes constantes dos itens anteriores, será desclassificado da seleção.

9.7 A Avaliação Curricular, será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme tabelas dos itens 9.7.1 e 9.7.2.

9.7.1 Análise curricular – nota 100 (cem) pontos.

ANÁLISE CURRICULAR:

INDICADORES	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ATIVIDADES ACADÊMICAS	a) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação - 0,5 pontos por semestre letivo.	2,0
	b) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação na área da Residência pretendida – 0,5 pontos por semestre letivo.	4,0
	c) Participação em atividades de extensão universitária e/ou comunitária (atividades em comunidade, interdisciplinares) – 1,0 ponto para cada semestre de atividades.	8,0
	d) Participação em projeto de pesquisa e/ou de iniciação científica – 1,0 pontos por participação	10,0
	e) Participação em congressos, seminários, jornadas e outros – 0,5 ponto por participação.	5,0
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	a) Apresentação de trabalhos em congressos, conferências, jornadas – 0,5 pontos por trabalho apresentado.	8,0
	b) Publicação de artigo/trabalho científico - 2,0 ponto por publicação.	20,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56.304-917 Petrolina - PE

Telefone: 087 2101-6866/2101-6795 – Fax 2101-6798

Email: coremu@univasf.edu.br

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	a) Experiência profissional relacionada à área da Residência pretendida - 1,5 pontos por ano de experiência.	8,0
4. OUTRAS ATIVIDADES	a) Estágio Extracurricular relacionado à área da Residência pretendida – 0,5 pontos para cada 100h de estágio.	15,0
	b) Organização de eventos científicos e/ou acadêmicos – 1,0 pontos por evento.	13,0
	c) Participação em movimentos associativos e representativos (Diretório Acadêmico, Comissões, etc) - 0,5 pontos por participação.	5,0
5. CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO	a) Candidato que está concluindo o último semestre do curso de graduação na área profissional ou que já concluiu o curso no intervalo de até 2 anos.	2,0
TOTAL DE PONTOS		100,0

10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

10.1 O resultado final será divulgado na data prevista de **08/02/2013**.

10.2 A pontuação será obtida conforme tabela abaixo discriminada:

AVALIAÇÃO	CARATER	PONTOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova Objetiva (1º fase)	ELIMINATÓRIO	100	7	700
Análise Curricular (2ª fase)	CLASSIFICATÓRIO	100	3	300
TOTAL			10	1.000

10.3 A nota final será o resultado da média ponderada das notas obtidas na 1ª e na 2ª fase, de acordo com a fórmula: $\frac{(100 \times 7) + (100 \times 3)}{10}$

10.4 Se houver empate entre os candidatos os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) Maior nota da prova escrita- 1ª fase;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56.304-917 Petrolina - PE
Telefone: 087 2101-6866/2101-6795 – Fax 2101-6798
Email: coremu@univasf.edu.br

b) Maior nota de currículo, apresentação e defesa do memorial- 2ª fase;

c) Maior idade.

10.5 O resultado definitivo será homologado e afixado nos quadros de avisos da PRPPG, COREMU e site da UNIVASF. O aluno classificado deverá ficar atento quanto às datas (ver item 13) e local de matrícula.

10.6 As vagas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação na prova, observados os critérios de desempate, totalizando 04 (quatro) vagas para Residência em Enfermagem em Urgência.

10.7 Haverá remanejamento caso o candidato classificado não compareça ou não cumpra as normas deste edital, sendo chamado o candidato seguinte melhor classificado da lista.

10.8 A matrícula não realizada no prazo estipulado acarretará em perda da vaga pelo candidato classificado, havendo a possibilidade de várias chamadas até a ocupação definitiva das vagas. Caso haja vagas remanescentes, estas serão publicadas a partir do dia 19/02/2013 no mural da COREMU e no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>). A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

10.9 Caso haja desistência de algum candidato já matriculado será convocado o próximo candidato da lista de classificáveis, no período máximo de 60 dias após o início do Programa.

11 - DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

11.1 DATA: 01/03/2013.

11.2 LOCAL: COREMU/UNIVASF, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº, Campus Universitário, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56304–205. Telefone: 87-2101-6866.

11.3 Horário: das 9h as 11h30 e das 14h as 17h.

11.4 Para matricular-se, o candidato classificado deverá entregar pessoalmente ou por procuração a seguinte documentação:

a) Ficha de cadastro devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>);

b) 2 (duas) fotos 3X4 recentes e coloridas;

c) Diploma de Graduação em Enfermagem;

d) Número do registro (COREN) junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Pernambuco;

e) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);

f) Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>).

11.5 O candidato brasileiro que fez curso de graduação em enfermagem no exterior ou enfermeiro estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56.304-917 Petrolina - PE
Telefone: 087 2101-6866/2101-6795 – Fax 2101-6798
Email: coremu@univasf.edu.br

revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente, além de fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

11.6 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de enfermagem, deverá comprovar a conclusão do curso, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso de Enfermagem correspondente. A declaração de conclusão do curso de enfermagem será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo enfermeiro residente durante os primeiros seis meses de Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde – Área de Enfermagem em Urgência, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

11.7 Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado mediante procuração, desde que atenda aos requisitos dos itens 10.4, 10.5 e 10.6.

11.8 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

11.9 No ato da matrícula, os enfermeiros residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do regimento interno do Programa de Residência Multiprofissional da UNIVASF inclusive do regime de dedicação exclusiva exposta pela lei federal nº 11.129 de 2005.

11.10 O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Área de Enfermagem em Urgência no prazo de 72 horas após a data do início das atividades do PRMS, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.11 Os candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão observar a legislação vigente.

11.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a serem publicados pela Coordenação da Residência Multiprofissional – Enfermagem em Urgência - COREMU/UNIVASF.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Os candidatos que ingressarem na Residência Multiprofissional – Enfermagem em Urgência farão jus a uma bolsa no valor correspondente de R\$ R\$ 2.384,82 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), equiparado ao valor da bolsa de Residência Médica, fixado pela Lei Federal nº. 12.514, de 28 de outubro de 2011.

12.1.1 O pagamento das bolsas a que se refere este subitem, conforme disposto no item nº. 8 do Edital de Convocação nº. 24 de 02 de dezembro de 2009, publicado no DOU de 08 de dezembro de 2009, é de inteira responsabilidade do Ministério da Saúde, sobre o que fica desde já o candidato notificado e declarando-se de acordo.

12.2 As Bolsas são referentes ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, instituído pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, obedecendo a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 publicado no diário oficial Nº 234, de 8 de dezembro de 2009 -seção 3 p.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56.304-917 Petrolina - PE
Telefone: 087 2101-6866/2101-6795 – Fax 2101-6798
Email: coremu@univasf.edu.br

141 e do qual a UNIVASF foi contemplada de acordo com a Portaria Conjunta nº 1, de 24 de fevereiro de 2010, publicada no diário oficial em 25 de fevereiro de 2010 na seção 1, página 53.

12.3 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da Comissão de Residência Multiprofissional /COREMU/UNIVASF que está de acordo com a lei federal nº 11.129 de 2005.

12.4 Ao matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional em Enfermagem em Urgência (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005). À matriculada não se aplica a exceção prevista na Resolução, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESu/MEC 76/2009).

12.5 Os candidatos serão admitidos à Residência Multiprofissional – Enfermagem em Urgência na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Residência Multiprofissional (COREMU), organizadora do processo seletivo.

12.7 Em caso de dúvidas, enviar e-mail para coremu@univasf.edu.br.

Prof. Dr. Helinando Pequeno de Oliveira

Pró -Reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação Tecnológica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56.304-917 Petrolina - PE

Telefone: 087 2101-6866/2101-6795 – Fax 2101-6798

Email: coremu@univasf.edu.br

ANEXO I
COMPETÊNCIAS COGNITIVAS

1. Conhecer e respeitar o código ético, os valores políticos e os atos normativos da profissão; ser capaz de manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral;
2. Conhecer as políticas de saúde no Brasil da República aos dias atuais;
3. Conhecer a legislação e o processo de implantação do Sistema de Saúde Brasileiro;
4. Compreender a organização dos modelos de atenção à saúde: médico privatista, sanitarista e alternativo.
5. Conhecer o processo da internação hospitalar (referência, contra referência e porta de entrada);
6. Ser capaz de classificar por priorização o atendimento nas diversas situações de urgência;
7. Conhecer o processo do cuidado de enfermagem nas principais situações de urgência clínica e cirúrgica que afetam os adultos e idosos (traumas, afecções respiratórias, neurológicas, cardíacas, queimaduras, etc), suas causas e consequências para o paciente e família;
8. Ter capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas de enfermagem na urgência em ambiente pré-hospitalar e hospitalar;
9. Conhecer o processo do cuidado de enfermagem ao paciente potencial doador de órgãos;
10. Desenvolver o raciocínio clínico/diagnóstico em enfermagem, conhecer as teorias e etapas que fundamentam o processo de enfermagem e ser capaz de empregá-la como ferramenta para o estabelecimento dos cuidados de enfermagem de forma sistematizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56.304-917 Petrolina - PE

Telefone: 087 2101-6866/2101-6795 – Fax 2101-6798

Email: coremu@univasf.edu.br

ANEXO II

CRONOGRAMA:

Divulgação do edital	13/12/2012
Período de inscrição	14/12/2012 até 17/01/2013
Requerimento de isenção	17/12/2012 a 18/12/2012
Pagamento da GRU	Até o dia 18/01/2013
Confirmação da inscrição	29/01/2013
Homologação da inscrição	01/02/2013
Prova objetiva – 1ª fase	03/02/2013
Divulgação do gabarito	04/02/2013
Prazo para Recurso	05/02/2013
Resultado da prova objetiva	06/02/2013
Análise de Currículo	07/02/2013
Resultado Final	08/02/2013
Matrícula	01/03/2013
2ª Chamada para vagas remanescentes	04/03/2013
Matrícula	05/03/2013
Aula inaugural	04/03/2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56.304-917 Petrolina - PE

Telefone: 087 2101-6866/2101-6795 – Fax 2101-6798

Email: coremu@univasf.edu.br

ANEXO III - FORMULÁRIO DE DADOS PESSOAIS

PROGRAMA (ÁREA)	Residência em Área Profissional da Saúde – Enfermagem em Urgência							
NOME								
COREN-PE								
INSTITUIÇÃO DA GRADUAÇÃO					DATA DA GRADUAÇÃO			
SEXO			GRUPO SANGUÍNEO			FATOR RH		
DATA DE NASCIMENTO								
LOCAL DE NASCIMENTO						UF		
NOME DA MÃE								
NOME DO PAI								
IDENTIDADE			ÓRGÃO EXPEDIDOR			DATA DA EXPEDIÇÃO		
CPF								
TÍTULO ELEITORAL			UF		ZONA		SEÇÃO	
NACIONALIDADE				COR*				
RESERVISTA			ÓRGÃO EXPEDIÇÃO			SÉRIE		
PIS/ PASEP								
ESTADO CIVIL			REGISTRO CIVIL					
CONTA CORRENTE			AGÊNCIA					
BANCO			CIDADE DA AGÊNCIA					
ENDEREÇO COM CEP								
TELEFONE (S)								
CORREIO ELETRÔNICO								



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56.304-917 Petrolina - PE
Telefone: 087 2101-6866/2101-6795 – Fax 2101-6798
Email: coremu@univasf.edu.br

Bibliografia Sugerida:

1. Brasil. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção às urgências/ Ministério da Saúde. – 3. ed. ampl. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 256 p.: il. – (Série E. Legislação de Saúde)
<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica%20Nacional.pdf>
2. Brasil. Portaria n ° 1.600, de 07 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atendimento às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS.
<http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/gm/108708-1600.html>
3. Brasil. Portaria n ° 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf
4. Brasil. Portaria n ° 1.601, de 07 de julho de 2011. Estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.
<http://brasilsus.com.br/legislacoes/gm/108709-1601.html>
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde/Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento.pdf>
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Política nacional de promoção da saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. V. 7, 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).
<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>
7. RESOLUÇÃO COFEN-272/2002. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE - nas Instituições de Saúde Brasileiras. Disponível: <http://site.portalcofen.gov.br/node/4309>. RESOLUÇÃO COFEN- 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível: <http://portalcofen.gov.br/sitenovo/node/4384>
8. RESOLUÇÃO COFEN- 375/2011. Dispõe sobre a presença do Enfermeiro no Atendimento Pré-Hospitalar e Inter-Hospitalar, em situações de risco conhecido ou desconhecido. Disponível: <http://site.portalcofen.gov.br/node/6500>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56.304-917 Petrolina - PE

Telefone: 087 2101-6866/2101-6795 – Fax 2101-6798

Email: coremu@univasf.edu.br

9. Brasil. LEI N 7.498/86, DE 25 DE JUNHO DE 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. <http://site.portalcofen.gov.br/node/4161>. Brasil. LEI N 8.967, DE 28.12.94. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. <http://site.portalcofen.gov.br/node/4170>. DECRETO n° 94.406/87 regulamenta a Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências: <http://site.portalcofen.gov.br/node/4173>.
10. MENEZES, Eni - Leci Monteiro de; SILVA, Maria José da. A enfermagem no tratamento dos queimados. São Paulo: EPU, 2006.
11. CINTRA, Eliane de Araújo; NISHIDE, Vera Médice; NUNES, Wilma Aparecida. Assistência de enfermagem ao paciente gravemente enfermo. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2006.
12. Normatização da Assistência de enfermagem ao potencial doador de órgãos. Resolução 292 de 2004. Disponível em: <http://site.portalcofen.gov.br/node/4328>
13. PHTLS - Atendimento Pré-Hospitalar ao Traumatizado - 6ª Edição, 2007. Editora Elsevier
14. ATLS. American College of Surgeons. Suporte Avançado de Vida no Trauma. 7ª ed. Ed. Elsevier, 2006.
15. ACLS. American Cardiology life Support. Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Bárbara Aehlert, 3 ed. Ed. Elsevier, 2007.
16. Guidelines CPR ECC 2010 – Destaques das Diretrizes da American Heart Association 2010 para RCP e ACE.
17. MORTON, P.G.; DORRIE, K.F. **Hudak & Gallo**: Cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística. 9 ed. RJ: Guanabara Koogan, 2011.
18. Alfaro-Lefevre, Rosalinda. Aplicação do processo de enfermagem: promoção do cuidado colaborativo. 5ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.
19. Diagnósticos de enfermagem da NANDA Definições e Classificação 2012-2014 [NANDA Internacional]. Porto Alegre: Artmed, 2013.
20. MOORHEAD, S.; JOHNSON, M.; MAAS, M.L.; WANSON, E. Classificação dos resultados de enfermagem (NOC). 4ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
21. BULECHEK, G.M.; DOCHTERMAN, J.; BUTCHER, H. Classificação das intervenções de enfermagem (NIC). 5ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56.304-917 Petrolina - PE

Telefone: 087 2101-6866/2101-6795 – Fax 2101-6798

Email: coremu@univasf.edu.br

22. TANURE, M.C.; GONÇALVES, A.M.P. SAE: Sistematização da assistência de enfermagem : guia prático.2ª Ed. Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2011.
23. PADILHA, Kátia Grillo; VATTIMO, Maria de Fátima Fernandes; SILVA, Sandra Cristine; KIMURA, Miako. Enfermagem em UTI: cuidando do paciente crítico-série enfermagem.: Manole, 2009.
24. VIANA, Renata Andréa Pietro Pereira. Enfermagem baseada em evidências. 1º Edição; São Paulo. Atheneu, 2011.
25. BRASIL, Constituição Federal 1988. Seção II **Da Saúde**, Brasília, 1988
26. BRASIL, **Lei 8080**, de 19 de setembro de 1990, Brasília, 1990
27. BRASIL, **Lei 8142**, de 24 de dezembro de 1990, Brasília, 1990
28. PAIM, J. S. A Reforma Sanitária e os Modelos Assistencias. In: ROUQUAYROL, M. Z. **Epidemiologia & Saúde**, MEDSI, 1994, p. 455 - 466.
29. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011: regulamentação da Lei nº 8.080/90 / Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.